



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.704 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

AVERBAR NA LO Nº IN000734.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 17/12/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/201.685/2003, referente à Licença de Operação – LO nº IN000734 da empresa USINA TERMELÉTRICA NORTE FLUMINENSE S/A para a produção de energia elétrica a partir de usina termelétrica a gás natural, situada na BR-101 km 161, Fazenda Severina, Município de Macaé,
- o Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº 295/2013, da GELIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Operação – LO nº IN000734, da empresa USINA TERMELÉTRICA NORTE FLUMINENSE S/A, para inclusão do Centro de Vivência e Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários – ETE Eletrolítica.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 26/12/2013